



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado da Casa Civil
Subsecretaria de Gestão Administrativa e Patrimonial

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE CESSÃO DE USO FOMENTO COM ENTIDADE DOTADA DE PERSONALIDADE JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO

CHAMAMENTO PÚBLICO nº 01/2024

1. INTRODUÇÃO

1.1 O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por meio da SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL, ora denominado ÓRGÃO REQUISITANTE, inscrito no CNPJ sob o nº 42.498.600/0001-71, com sede situada na Rua Pinheiro Machado s/n, Prédio Anexo, 4º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, torna público que, devidamente autorizado pelo Sr. Secretário de Estado da Casa Civil, Dr NICOLA MOREIRA MICCIONE, ora denominado(a) Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo SEI-150001/004420/2024, no dia, hora e local indicados no item 1.3 deste edital, será realizado processo seletivo, mediante CHAMAMENTO PÚBLICO, visando celebrar Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel, com entidade dotada de personalidade jurídica de direito privado, ora denominada PROPONENTE, que se regerá pelas normas da Lei Complementar 8/1977, da Lei nº 13019 de 31 de julho de 2014 e pelas demais disposições legais aplicáveis, assim como pelo disposto no presente edital.

1.1.1 Poderão participar deste processo seletivo as pessoas jurídicas de direito privado, sem fins lucrativos, cujas atividades sejam dirigidas às atividades socioeducacionais.

1.1.2 O presente processo seletivo será regido pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade, economicidade, eficiência, transparência e publicidade.

1.2 O Edital e seus anexos estarão disponíveis para retirada, mediante a permuta de uma resma de papel A4, a ser entregue na Coordenadoria de Licitação, sito a Rua Pinheiro Machado – s/nº Prédio Anexo ao Palácio Guanabara – 4º andar – Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ, e, para consulta, no sítio eletrônico www.casacivil.rj.gov.br.

1.3 A sessão pública do processo de seleção será realizada no dia 19/07/2024, às 10h30, no Auditório da Secretaria de Estado da Casa Civil, situado a Rua Pinheiro Machado – s/nº Prédio Anexo ao Palácio Guanabara – Térreo – Laranjeiras - Rio de Janeiro/RJ, e será conduzida pela Comissão Especial de Seleção.

1.4 A Comissão Especial de Seleção da Secretaria de Estado da Casa Civil receberá os documentos relativos ao processo de seleção, procederá, auxiliada pela equipe responsável pela elaboração do Termo Técnico, ao julgamento e classificação das propostas, receberá os recursos, e prestará esclarecimento, auxiliada pela equipe técnica, as eventuais dúvidas ou omissões.

1.5 As retificações deste edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações ou pedidos de

esclarecimento, obrigarão a todos os PROPONENTES e serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.6 O Chamamento público a que se refere este Edital poderá ser adiado, revogado por razões de interesse público decorrente de fato superveniente, devidamente comprovado ou anulado, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, observado o princípio da prévia e ampla defesa, não decorrendo daí qualquer obrigação de indenizar.

1.7 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação deste Edital poderão ser apresentados por escrito, até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Pinheiro Machado s/n, Prédio Anexo, 4º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, de 10:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis, na primeira página do sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil: : www.casacivil.rj.gov.br.

1.8 Eventuais impugnações ao presente Edital deverão ser apresentadas por escrito, até quinto dia útil anterior à abertura da sessão, no seguinte endereço: Rua Pinheiro Machado s/n, Prédio Anexo, 4º andar, Laranjeiras, Rio de Janeiro - RJ, de 10:00 até 17:00 horas, ou, ainda, mediante confirmação de recebimento, por e-mail licitacao@casacivil.rj.gov.br. Todas as respostas serão divulgadas, em até 2 (dois) dias úteis, na primeira página do sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil: : www.casacivil.rj.gov.br.

1.8.1 Decairá do direito de impugnar o Edital perante a Administração o PROPONENTE que não o fizer no prazo estabelecido no item acima. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

1.8.2 Somente serão aceitos os pedidos de informações, esclarecimentos de dúvidas ou impugnações protocoladas na forma do item 1.8.

1.9 Caberá à Autoridade Superior, auxiliada pelo Presidente da Comissão Especial de Seleção, responder às impugnações e aos pedidos de esclarecimento.

2. DO OBJETO DA CONVOCAÇÃO PÚBLICA E DO PRAZO DO TERMO DE CESSÃO DE USO DE BEM IMÓVEL

2.1 O presente Edital tem por objeto selecionar projeto ou entidade que torne mais eficaz o objeto do Fomento, relativo ao Plano de Trabalho inserido no âmbito do Programa de Desenvolvimento de atividades socioeducacionais, observadas as diretrizes estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência e Anexo II – Minuta do Termo de Cessão de Uso**, cujas definições fazem parte integrante deste edital, independentemente de sua transcrição.

2.2 O prazo de vigência do **Termo de Cessão de Uso** será de 10 (dez) anos, contados a partir da data de publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser renovado, por igual período, em havendo interesse da Administração Pública, e aceito pelo CESSIONÁRIO as condições e termos estabelecidos.

2.3 Estão compreendidos na vigência do Termo de Cessão de Uso, os prazos previstos para a execução do objeto em função das metas estabelecidas no Plano de Trabalho.

3. DO PROCESSO SELETIVO

3.1 O processo seletivo destina-se a pessoas jurídicas de direito privado, sem fins econômicos ou lucrativos, e que tenham comprovado preencher as condições de habilitação jurídica, fiscal e técnica, e ainda, cuja finalidade se relacione com as características do Programa a ser executado e do **Anexo I – Termo de**

Referência.

3.2 Não serão admitidas no processo seletivo os PROPONENTES que foram penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal, ficando impedidos de celebrar convênios com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

3.3 Não será permitida a participação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 14 da Lei n.º 14.133/21 ou com entidade privada que possua, em seus quadros diretivos dirigente, agente político do Poder Legislativo, Executivo e Judiciário ou do Ministério Público, dirigente de órgão ou entidade da Administração Pública de qualquer esfera governamental, ou respectivo cônjuge ou companheiro, bem como parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de parentesco, na forma do § 3º, do art. 9º, do Decreto n.º 44.879, de 2014.

3.4 Não serão admitidas as Organizações da Sociedade Civil – OSC suspensas do direito de licitar, no prazo e nas condições da suspensão, e as declaradas inidôneas pela Administração Direta ou Indireta, inclusive Fundações, em ambos os casos, nos níveis federal, estadual ou municipal;

3.5 Não serão admitidas neste Chamamento Público as Organizações da Sociedade Civil – OSC sancionadas na forma dos incisos II e III, do artigo 73, da Lei Federal n.º 13.019/2014;

3.6 Não será permitida a participação de Organizações da Sociedade Civil – OSC cujos dirigentes, gerentes, administradores, responsáveis ou componentes do seu quadro técnico tenham participado da elaboração do Termo de Referência, como autores ou colaboradores.

3.7 Não será permitida a participação de mais de uma Organização da Sociedade Civil – OSC sob o controle de um mesmo grupo de pessoas físicas ou jurídicas, bem como de Organização da Sociedade Civil - OSC que tenha diretor comum a outra Organização Social participante, observado o disposto nos artigos 39 a 41 da Lei n.º 13.019/2014.

4. DA ORDEM DOS PROCEDIMENTOS: DA REPRESENTAÇÃO DOS PARTICIPANTES; DA QUALIFICAÇÃO; E DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.1 Os Participantes poderão ser representados por seu representante legal, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da Organização da Sociedade Civil, com firma reconhecida. Estes documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Especial de Seleção. Os Participantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

4.1.1 Do instrumento procuratório, mencionado no item 4.1, deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes ao procedimento de seleção, inclusive para a desistência de recursos.

4.1.2 A Carta de Representação - Anexo V - a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do representante e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos do procedimento de seleção e renúncia ao direito de recorrer.

4.1.3 Os Participantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão Especial de Seleção a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento da sessão pública.

4.1.4 É vedado a um mesmo procurador ou representante, representar mais de um Participante, sob pena de afastamento do procedimento de seleção dos Participantes envolvidos.

4.1.5 A ausência de representante cadastrado não exclui a participação no procedimento, ficando, todavia, aqueles que se apresentem sem o devido cadastro, impossibilitados de responder pelo Participante e, em seu nome, praticar qualquer ato.

4.1.6 No dia e hora definidos neste Edital, reunida a Comissão Especial de Seleção, serão cadastrados os representantes das Organizações da Sociedade Civil. Encerrados os procedimentos de cadastramento será dado início ao recebimento dos envelopes.

4.1.7 Uma vez entregues os envelopes indicados no item 4.2, não serão admitidas modificações ou substituições da Proposta de Trabalho ou de qualquer documento.

4.1.8 Os Participantes arcarão com todos os custos relativos à apresentação das suas propostas.

4.2 Os documentos e as propostas exigidos no presente Edital serão apresentados em 02 (dois) envelopes indevassáveis e fechados, constando obrigatoriamente da parte externa de cada um as seguintes indicações:

(a) - ENVELOPE “1” – QUALIFICAÇÃO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/XX

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ENTIDADE

(b) - ENVELOPE “2” PROPOSTA DE TRABALHO

SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº XX/XX

NOME COMPLETO E ENDEREÇO DA ENTIDADE

4.2.1 O ENVELOPE “1” conterá a documentação prevista nos subitens **4.3, 4.4 e 4.5**.

4.2.2 O ENVELOPE “2” conterá a documentação prevista nos subitens **4.6 e 4.7**.

4.3 – DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E CAPACIDADE OPERACIONAL

4.3.1 – Para efeito da qualificação técnica, os Interessados deverão demonstrar através da apresentação de atestado, contrato e/ou declaração de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, em nome da licitante, que comprove(m):

a) Aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características e quantidades com o objeto desta seleção, demonstrando que administra ou administrou serviços terceirizados e/ou implantou projetos socioeducativos.

b) Fica esclarecido que será aceito o somatório de atestados e/ou declarações de períodos concomitantes para comprovar a capacidade técnica, sendo os documentos apresentados pelo Interessado individual ou, associado, por pelo menos um dos seus integrantes.

4.3.2 – No caso de alterações estatutárias, somente serão considerados os atestados que comprovem de modo inequívoco a transferência definitiva de ACERVO TÉCNICO.

4.3.3 – Serão admitidos, para efeito da comprovação da qualificação técnica do Interessado, os atestados emitidos em nome deste e/ou de qualquer dos integrantes da Associação.

4.3.4 – O(s) atestado(s) deverão apresentar de forma clara e inequívoca as informações exigidas, em papel timbrado do responsável pela atestação, no original, ou em cópia autenticada, devendo ainda conter a

comprovação de realização de atividades, e, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Atividades a que se refere;
- b) Local da realização das atividades a que se refere, com especificação do tipo de empreendimento;
- c) Características das atividades a que se refere, incluindo o número de participantes/dia;
- d) Datas de início e de término da realização das atividades e serviços a que se refere;
- e) Nome do emitente; e
- f) Nome e identificação do signatário do atestado, com informações atualizadas de seus telefones e e-mail para contato, acompanhado de documentação comprobatória de sua condição de representante do emitente.

4.3.5 – O Interessado deverá apresentar, de forma clara e inequívoca, os dados relevantes dos atestados apresentados, devendo, ainda, para eventual complementação de informações exigidas, anexar outros documentos comprobatórios pertinentes.

4.3.6 – A conformidade dos atestados poderá ser confirmada por meio de diligência da COMISSÃO DE SELEÇÃO destinada a averiguar a qualificação técnica do Interessado, nos termos do EDITAL, sendo que o não atendimento dos requisitos editalícios implicará a inabilitação do Interessado, sem prejuízo de outras sanções cabíveis em virtude de falsidade das informações prestadas.

4.4 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

4.4.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de identidade e CPF dos dirigentes;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor há pelo menos um ano de existência, devidamente registrado;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) relação nominal atualizada dos dirigentes da entidade, com endereço, número e órgão expedidor da carteira de identidade e número de registro no Cadastro de Pessoas Físicas - CPF da Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB de cada um deles;
- e) comprovação de que a organização da sociedade civil funciona no endereço por ela declarado;

4.5 – REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

4.5.1 Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

4.5.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do Interessado, ou outra equivalente, na forma da lei;

4.5.3 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do Interessado, que será realizada da seguinte forma:

1. Fazenda Federal: apresentação de Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito

negativo, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), que abrange, inclusive, as contribuições sociais previstas nas alíneas a, b, c e d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei no 8.212, de 1991;

2. Fazenda Estadual: apresentação de Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações; ou, ainda, Certidão comprobatória de que o Interessado, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

3. A prova de regularidade com a Fazenda Estadual será feita por meio da apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e de Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado, ou, se for o caso, Certidão comprobatória de que o Interessado, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição estadual;

4. Fazenda Municipal: apresentação da Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o Interessado, em razão do objeto social, não esteja sujeito à inscrição municipal;

5. Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito negativo referente à Contribuição Previdenciária e às de Terceiros, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) da sede do Interessado;

6. Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).

7. A Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT) ou da Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas com os mesmos efeitos da CNDT.

8. Declaração que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, ressalvado o emprego de menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.

4.6 – DA PROPOSTA DE TRABALHO

4.6.1 A Proposta de Trabalho a ser preenchida deverá ser formulada levando em consideração as diretrizes estabelecidas no **Anexo I – Termo de Referência** e **Anexo II – Minuta do Termo de Cessão de Uso**, contemplando, no mínimo, os seguintes elementos:

a) descrição completa do objeto a ser executado;

b) justificativa contendo a caracterização dos interesses recíprocos, a relação entre a proposta apresentada e os objetivos e diretrizes especificados no **Anexo I – Termo de Referência**, no item **Plano de Trabalho**, e a indicação do público alvo, do problema a ser resolvido e dos resultados esperados;

c) cronograma de execução, mediante a descrição das metas a serem atingidas e da definição das etapas de execução, inclusive quanto ao prazo;

d) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente,

descrevendo todas as atividades socioeducacionais a serem desenvolvidas e os profissionais abrangidos no projeto, indicando o número de vagas gratuitas a serem disponibilizadas para preenchimento geral e especial, nos casos de portadores de necessidades especiais;

e) Descrição da realidade do objeto da parceria e do nexos entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto;

f) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, educacional, inclusivo e que contribua para a garantia dos direitos da criança e do adolescente, descrevendo o tipo e quantidade de equipamentos a serem disponibilizados;

g) Capacidade técnico- operacional da instituição proponente - comprovada por meio de experiência de portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante;

4.7 As disposições relativas aos encargos assumidos pelo Proponente para a execução das atividades do Termo de Cessão de Uso estão descritas na cláusula quinta do **Anexo II – Minuta do Termo de Cessão de Uso**.

4.7.1 A Proposta de Trabalho deverá considerar que não haverá repasse financeiro por parte do Estado do Rio de Janeiro, tratando-se somente da cessão de uso de bem imóvel para fomentar atividades socioeducacionais.

5 – DA VISITA TÉCNICA:

5.1 – As Organizações da Sociedade Civil – OSC interessadas em participar do Processo de Chamamento Público, poderão realizar Visitas Técnicas ao Imóvel mediante prévio agendamento junto a Superintendência de Avaliação e Conservação de Imóvel, sendo este realizado de forma presencial, de 2ª a 6ª feira, de 10:00 às 16:00h, sendo responsável pelo agendamento a Coordenadoria de Licitação da Secretaria de Estado da Casa Civil, por meio de solicitação por e-mail.

5.2 – As visitas técnicas poderão ser realizadas de segunda a sexta-feira, nos horários compreendidos entre 10h00minh à 12h00minh e 13h30minh À 16h00minh, até cinco dias úteis anteriores à data da sessão pública.

5.3 – Na ocasião da visita, o representante da Organização da Sociedade Civil – OSC, deverá estar munido de Procuração, documento pessoal de identificação original e cópia.

5.4 – A visita técnica NÃO É OBRIGATÓRIA, mas tem a finalidade de garantir o pleno conhecimento das condições do imóvel e do local onde os serviços serão prestados.

5.5 – A comprovação da visita técnica será feita através de Atestado de Visita Técnica, emitido pela Secretaria de Estado da Casa Civil.

5.6 – Caso a concorrente não realize a visita técnica, seu representante legal deverá assinar declaração renunciando o direito à visita técnica, e emitir DECLARAÇÃO QUE CONHECEU AS CONDIÇÕES LOCAIS DO OBJETO, indicando expressamente, que tomou conhecimento de todas as informações técnicas referentes ao(s) objeto(s) do Chamamento Público.

5.7 – Na ocasião da visita, a Organização da Sociedade Civil – OSC receberá o Atestado de Visita Técnica.

6. DA VALIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. O prazo de validade das Propostas de Trabalho será de 60 (sessenta) dias a contar da data do seu recebimento.

6.1.1 Se por motivo de força maior, a celebração do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, em 60 (sessenta) dias, e persistindo o interesse do ÓRGÃO REQUISITANTE, poderá ser solicitada ao PROPONENTE a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

6.2 Caso todas as Propostas de Trabalho sejam desclassificadas, a Comissão Especial de Seleção poderá fixar o prazo de 08 (oito) dias úteis para apresentação de nova documentação ou de nova proposta sanados os vícios detectados.

6.3 Na hipótese de não celebração do Convênio no prazo de 60 (sessenta) dias contados a partir da data da sua apresentação, os PROPONENTES ficarão liberados de quaisquer compromissos assumidos, salvo a ocorrência do item 6.1.1.

7. DA SELEÇÃO E DOS CRITÉRIOS PARA A ANÁLISE DAS PROPOSTAS DE TRABALHO

7.1 A Equipe técnica da Secretaria de Estado da Casa Civil, designada por intermédio da resolução SECC nº /2024, avaliará as Propostas de Trabalho em conformidade com os requisitos do Edital dispostos no **Anexo I – Termo de Referência**, promovendo-se a desclassificação daquelas que se apresentarem desconformes ou incompatíveis, conforme segue:

○ Critérios de Julgamento	○ Metodologia de Pontuação	○ Pontuação Máxima por Item
(A) Informações sobre ações a serem executadas, metas a serem atingidas, indicadores que aferirão o cumprimento das metas e prazos para a execução das ações.	○ - Apresentação de projeto contemplando mais de 5 atividades diversas socioeducativas (1,0pontos) ○ - Apresentação de projeto contemplando até 5 atividades diversas socioeducativas (0,5 pontos) ○ - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). ○ OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	○ 1,0

○ (B) Adequação da proposta aos objetivos da política de atendimento aos direitos da criança e do adolescente em condição de vulnerabilidade, entendida como maior número de vagas disponíveis no geral e em especial condição.	- Oferta gratuita de mais de 100 vagas para preenchimento geral de atividades e mais de 50 vagas para atividades especiais voltadas a atender as necessidades de deficientes físicos, portadores de transtorno do espectro Autista e vítimas de violência doméstica (3,00). - Oferta gratuita de 100 vagas para preenchimento geral de atividades e 50 vagas para atividades especiais voltadas a atender as necessidades de deficientes físicos, portadores de transtorno do espectro Autista e vítimas de violência doméstica (1,50). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de adequação(0,0). ○ OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica a eliminação da proposta	○ 3,0
○ (C) Descrição da realidade objeto da parceria e do nexo entre essa realidade e a atividade ou projeto proposto	- Grau pleno da descrição(1,0). - Grau satisfatório da descrição(0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0). ○ OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta	○ 1,0
○ (D) Qualidade do projeto quanto ao seu caráter inovador, educacional, inclusivo, e que contribua para a garantia dos direitos da criança e do adolescente	- Apresentação de projeto contemplando aulas práticas em computação e acesso a internet, com oferta de mais de 50 vagas (3,0). - Apresentação de projeto contemplando aulas práticas em computação e acesso a internet, com oferta de até 50 vagas (1,5). ○ O não atendimento ou o atendimento insatisfatório (0,0).	○ 3,0

○ (E) <i>Capacidade técnico-operacional da instituição proponente - comprovada por meio de experiência de portfólio de realizações na gestão de atividades ou projetos relacionados ao objeto da parceria ou de natureza semelhante.</i>	- Demonstração de possuir computadores ou contrato de locação de equipamento de informática, em quantidade superior a 50 (cinquenta unidades) e diversidade de profissionais contratados em projetos em curso, em número superior a 15 (quinze) variações, que contemplem dentre as variações, ao menos 7 docentes de Formação Geral Básica, compreendida por: Arte, Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Química, Informática e Sociologia (1,0) . - Demonstração de possuir computadores ou contrato de locação de equipamento de informática, em quantidade igual ou inferior a 50 (cinquenta unidades) e diversidade de profissionais contratados em projetos em curso, em número igual ou inferior a 15 (quinze) variações, que contemplem dentre as variações, ao menos 7 docentes de Formação Geral Básica, compreendida por: Arte, Biologia, Educação Física, Filosofia, Física, Geografia, História, Língua Portuguesa, Língua Inglesa, Matemática, Química, Informática e Sociologia (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico- operacional (0,0). ○ OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade técnica e operacional da (OSCIP) ou (OSC) (art. 33, caput, inciso V, alínea “c”, da Lei nº 13.019, de 2014).	○ 1,0
---	---	---------------------

○ (F) Demonstração por meio de contratos, declarações ou Atestados, de possuir capacidade técnico operacional para execução do projeto e das atividades relacionadas, incluindo a disponibilização de insumos, mão de obra qualificada e equipamentos	- Atendimento com abrangência de mais de 500 inscritos, por período superior a 2 anos (1,0). - Atendimento com abrangência de até 500 inscritos, por período inferior a 2 anos (0,5). - O não atendimento ou o atendimento insatisfatório do requisito de capacidade técnico- operacional (0,0). ○ OBS.: A atribuição de nota “zero” neste critério implica eliminação da proposta, por falta de capacidade operacional de execução do objeto	○ 1,0
○ Pontuação Máxima Global		○ 10,00

7.2 A Equipe Técnica da Secretaria de Estado da Casa Civil atribuirá os pontos a cada uma das Propostas de Trabalho, devendo ordená-las pela classificação, sendo considerado apto a celebrar o Termo de Cessão de Uso, a Proposta de Trabalho que obtiver a maior pontuação, de acordo com os critérios estabelecidos no item anterior.

7.3 Da sessão da avaliação e julgamento das Propostas de Trabalho será lavrada ata circunstanciada, que será assinada pelos membros da Comissão Especial de Seleção e Membros da Equipe Técnica, com decisão motivada do resultado da classificação e com indicação do PROPONENTE que obteve a melhor avaliação, considerando a completude das informações, a demonstração da viabilidade técnica e financeira aos objetivos do projeto.

7.4 A Comissão de Especial Seleção providenciará a publicação do resultado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, divulgará a íntegra da ata na primeira página do sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil: www.casacivil.rj.gov.br.

8. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

8.1 Os PROPONENTES poderão interpor recurso à decisão de julgamento da proposta de trabalho, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da publicação mencionada no item anterior.

8.2 Os recursos serão dirigidos à Comissão de Seleção, devendo ser inseridos e enviados sob a forma eletrônica, para o e-mail da Coordenadoria de Licitações: licitacao@casacivil.rj.gov.br.

8.3 A Comissão de Seleção dará ciência dos recursos aos demais PROPONENTES, que poderão impugná-los no prazo de 05 (cinco) dias úteis, apresentando contrarrazões a serem inseridas e enviada sob a forma eletrônica.

8.4 Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a Comissão de Seleção encaminhará o recurso à Autoridade Superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada, publicando a decisão no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro e divulgando-a na primeira página do sítio eletrônico da Secretaria de Estado da Casa Civil: www.casacivil.rj.gov.br.

8.5 Os recursos interpostos em face das decisões relativas ao julgamento das propostas de trabalho terão

efeito suspensivo.

9. DA HOMOLOGAÇÃO E DA CELEBRAÇÃO DO TERMO

9.1 Decorridos os prazos e procedimentos constantes do item 7 a Comissão de Seleção declarará o resultado do processo seletivo, para que seja homologado pela Autoridade Competente.

9.2 É condição para a celebração do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel a comprovação de viabilidade, adequação aos objetivos do programa de trabalho e a qualificação técnica e capacidade operacional para gestão do objeto, de acordo com critérios estabelecidos pelo ÓRGÃO REQUISITANTE.

10. DO FORO

10.1 Fica eleito o foro central da Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1 É facultada ao Presidente da Comissão de Seleção ou à Autoridade Superior, em qualquer fase do processo seletivo, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente na proposta.

11.2 Na contagem dos prazos é excluído o dia de início e incluído o do vencimento. Os prazos somente se iniciam e vencem em dias de expediente no ÓRGÃO REQUISITANTE.

11.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

11.4 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

Anexo I - Termo de Referência contendo o Plano de Trabalho

Anexo II - Minuta do Termo de Cessão de Uso de Bem Imóvel

Anexo III - Laudo de Avaliação do Imóvel

Anexo IV - Relatório Fotográfico do Imóvel

Anexo V - Carta de Representação

**NICOLA MOREIRA
MICCIONE**

Secretário de Estado da Casa Civil

Rio de Janeiro, 17 junho de 2024



Documento assinado eletronicamente por **Nicola Moreira Miccione, Secretário de Estado**, em 17/06/2024, às 17:41, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6](http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6), informando o código verificador **76955091** e o código CRC **5D04D72A**.

Referência: Processo nº SEI-150001/004420/2024

SEI nº 76955091

Rua Pinheiro Machado, S/Nº, Palácio Guanabara - Bairro Laranjeiras, Rio de Janeiro/RJ, CEP 22231-090
Telefone: